



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REQUERIMENTO N. 068/2018

Autoria: Vereadores: Elisa Gomes Machado e Silvino Carlos Pires Pereira (Dida).

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EMERSON SAIS MACHADO.

Os Vereadores que a este subscrevem REQUEREM, nos termos regimentais, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, Senhor Asiel Bezerra de Araújo, **para se apresentar à Câmara de Vereadores com objetivo de apresentar relatório geral de sua administração e responder as indagações dos vereadores**, conforme comando contido no artigo 59, Inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal¹, combinado com o artigo 230-A² do Regimento Interno desta Casa.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 18 de Outubro de 2018.

Elisa Gomes Machado
Vereador

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador "Dida Pires"

Lei Orgânica:

¹ **Art. 59.** Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

(...)

XXXIII- comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder às indagações dos Vereadores;

Regimento Interno:

² **Art. 230-A.** Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, comparecer semestralmente à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder às indagações dos Vereadores, observado o seguinte:

I – a apresentação do relatório dar-se-á exclusivamente **por ocasião de realização de Sessão Ordinária da Câmara Municipal**, vedado fazê-lo através de reuniões de gabinete;

II – o Chefe do Poder Executivo Municipal **comunicará previamente a Câmara de Vereadores, até cinco dias úteis, a data que comparecerá para prestar o relatório;**

III – a apresentação dar-se-á na fase do expediente, após a leitura das matérias em apresentação, sendo a tribuna colocada inicialmente a disposição do Chefe do Poder Executivo por até 45 (quarenta e cinco) minutos;

IV – na sequência, os vereadores usam do espaço da Tribuna Livre por até 5 (cinco) minutos, obedecida a inscrição e ordem do sorteio bimestral, podendo versar sobre qualquer tema, mantendo o decoro parlamentar, e na ocasião, formularem suas perguntas ao Chefe do Poder Executivo;

V – sucessivamente, a tribuna novamente será disponibilizada ao Chefe do Poder Executivo, por até 20 (vinte) minutos, para responder as indagações dos vereadores;

VI – Para concluir, manifestada a insatisfação de algum vereador à resposta dada, será lhe concedido novamente o tempo máximo de até 2 (dois) minutos, para que, querendo, possa reformular sua pergunta, e ao Chefe do Poder Executivo até 10 (dez) minutos para responder as perguntas refeitas.